

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo SEI N° 0060407855.000164/2025-38

SR N° 037 - 16.06.25

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **consultoria em organização de eventos institucionais**, compreendendo o planejamento, acompanhamento técnico, suporte logístico e operacional, visando à realização de evento promovido por este laboratório.

2. DESCRIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

A empresa contratada deverá prestar os seguintes serviços:

- **Planejamento do evento**, incluindo reuniões com a equipe organizadora, cronograma e detalhamento das etapas;
- **Consultoria sobre cerimonial e protocolo oficial**, conforme normas da administração pública e boas práticas;
- **Apoio na elaboração de roteiros, convites, credenciamento, lista de autoridades e organização de pautas**;
- **Suporte na definição da programação e dos espaços físicos**, layout, fluxo e logística dos eventos;
- **Orientação quanto à contratação de fornecedores (estrutura, sonorização, iluminação, buffet etc.)**;
- **Acompanhamento técnico no dia do evento**, garantindo o cumprimento do cronograma, organização e recepção de convidados;

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 A presente contratação se justifica pela necessidade de garantir a adequada execução de evento institucional, promovendo eficiência, padronização e qualidade, por meio do suporte de profissionais com experiência comprovada na área de cerimonial, protocolo e organização de eventos.

3.2. DA JUSTIFICATIVA ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

3.2.1 Devido ao valor estimado, a contratação por meio de dispensa de Licitação torna-se aplicável, ficando a disposição de todas as análises cabíveis e convenientes que o caso requer.

3.2.2 A contratação se dará por meio de dispensa de licitação, conforme:

Art. 29. É dispensável a realização de licitação por empresas públicas e sociedades de economia mista:

II - para outros serviços e compras de valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e

para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;

Considerando ainda o que estabelece o art. 29, §3º,

"Art. 29 (...)

§ 3º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput podem ser alterados, para refletir a variação de custos, por deliberação do Conselho de Administração da empresa pública ou sociedade de economia mista, admitindo-se valores diferenciados para cada sociedade."

Nesse contexto, em aplicando o disposto pela Lei, o CONSAD - Conselho de Administração do LAFEPE, conforme registrado na Ata da Reunião do Conselho de Administração, realizada em 20 de dezembro de 2022, arquivada na JUCEPE em 14/03/2023, sob o protocolo nº 239701410 de 13/03/2023, deliberou e aprovou a correção dos valores de dispensa de licitação utilizando-se o IPCA-IBGE de 2018 a 2022, corrigindo-se os valores dispostos pelos incisos I e II do art 29 da lei 13.303/2016, que passam a vigor com os seguintes limites:

(...)

II - para outros serviços e compras o valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil) fica corrigido para R\$ 64.975,05 (sessenta e quatro mil, novecentos e setenta e cinco reais e cinco centavos).

3.3. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO PRESTADOR DE SERVIÇO

3.3.1. Aguardando finalização do processo de cotação.

3.4. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO A SER CONTRATADO

3.4.1. Aguardando finalização do processo de cotação.

4. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.1. A documentação relativa à regularidade Jurídica será em conformidade com o §5º, ART 7, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos

4.2.1. A documentação relativa à **habilitação jurídica** consistirá em:

4.2.1.1. **No caso de empresário individual:** inscrição na Junta Comercial, Registro Público de Empresas Mercantis ou órgão equivalente, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

4.1.2. **No caso de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada:** ato constitutivo em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

4.1.3. **No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

4.1.4. **No caso de sociedades simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova de diretoria em exercício, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

4.1.5. **No caso de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização de funcionamento

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto, mediante atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) de direito público ou privado, demonstrando a prestação do serviço do objeto executado pelo licitante.

5.1.1 O **LAFEPE** se reserva o direito de realizar diligências para comprova a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatório do conteúdo declarado.

6 . DA CAPACIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA

6.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, ou Liquidação Judicial, ou de Execução Patrimonial, conforme o caso, emitida pelo Cartório distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de apresentação dos documentos de Habilitação e da Proposta Comercial, caso no documento não conste o prazo de validade.

6.2. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial referente aos processos distribuídos pelo PJE (**Processos Judiciais Eletrônicos**) da sede da pessoa jurídica;

6.3. A certidão descrita no subitem “6.2.” somente é exigível quando a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, ou Liquidação Judicial, ou de Execução Patrimonial Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial do Estado da sede da licitante contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

6.4. Empresas em recuperação judicial poderão participar da presente contrato, desde que, para tanto, comprovem mediante a apresentação de certidão judicial específica, o seu regular cumprimento do plano homologado e que certifique que a contratada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório e **desde que** atenda as condições para comprovação da capacidade econômica e financeira prevista neste Edital.

7. DA HABILITAÇÃO FISCAL

7.1. A documentação relativa à **habilitação** consistirá em:

7.1.1. Prova de regularidade perante o **Instituto Nacional de Seguro Social - INSS**, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativa aos Tributos Federais da Dívida Ativa da União.

7.1.2. Prova de Regularidade de débitos com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, a través de Certificado de Regularidade do FGTS.**

7.1.3. Prova de inexistência de débitos com a **Fazenda Estadual do Estado do domicílio sede do contratado**, através de certidão expedida pelo órgão competente e que estejam dentro do prazo de validade.

7.1.4. Prova de inscrição no **CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.**

7.1.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**

8. PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

8.1. A realização do serviço da presente contratação será nas dependências do LAFEPE, situado no Largo de Dois Irmãos , 1.117- Recife / PE, no horário de 08:00 h as 17:30h, em até **10 (dez) dias** consecutivos a contar da data de assinatura da Ordem de Fornecimento e as demais tratativas serão conduzidas pela Coordenadoria Administrativa - COADM.

9. DAS INFORMAÇÕES SOBRE OS RECURSOS

9.1. Os recursos financeiros para custear as despesas com o objeto são provenientes de receita própria do LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES S. A- LAFEPE.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O prazo de vigência do Contrato decorrente da dispensa de licitação será de 40 (quarenta) dias contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 71 da Lei 13.303/2016.

10.2. O prazo de execução do contrato será em até 10 (dez) dias.

11. DO PRAZO DE COMPARECIMENTO DO INTERESSADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1. O licitante terá o prazo de 5 (cinco) dias para assinatura do contrato, contados a partir da convocação pela CONTRATANTE.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Executar o serviço discriminado neste termo de referência;

12.2 Fornecer todo material e equipamento necessário à perfeita execução dos serviços ora contratados, devendo o material ser de primeira qualidade;

12.3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo;

12.4 Todos os equipamentos de trabalho deverão estar em perfeito estado de conservação e uso, não podendo ser removido nenhum dispositivo de segurança previsto no mesmo;

12.5 As ferramentas, inclusive as de uso em rede elétrica, deverão estar com seu material isolante em perfeito estado;

12.6 A contratada deverá obedecer às normas técnicas da associação brasileira de normas técnicas (ABNT) e também às normas internacionais;

12.7 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados ou representantes, dolosa ou culposamente, à contratante ou a terceiros;

12.8 Fornecer aos seus empregados crachás de identificação, confeccionado em PVC rígido, com fotografia recente, função descrita e nº de RG, para uso obrigatório para acesso nas dependências do laboratório farmacêutico do estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes S/A - LAFEPE;

12.9 Instruir seus empregados a manterem sigilo a respeito das informações e quaisquer outros assuntos ligados a documentos e seus conteúdos, que porventura cheguem ao seu conhecimento por força da execução dos serviços;

12.11 Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes S/A - LAFEPE, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

12.13 Responsabilizar-se pelas condições de serviço dando a devida assistência para que os mesmos sejam realizados de maneira adequada pela Contratante.

12.14 Não efetuar despesas e/ou celebrar acordos em nome da Contratante;

12.15. Dirimir, sempre que solicitado pela Contratante, quaisquer dúvidas técnicas ou operacionais, fornecendo suporte via fax, telefone ou correio eletrônico;

12.16 Respeitar as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos internos da Contratante inclusive adotando processo de identificação indicado pela empresa, quando for o caso;

12.17. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato.

12.18. O transporte dos materiais, inclusive para troca, quando houver a necessidade, será por conta e risco da proponente.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

13.1. Fiscalizar, como lhe prouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratuais;

13.2. Acompanhar os serviços realizados pela contratada, e no caso de constatar quaisquer irregularidades, comunicá-las, por escrito, para que sejam tomadas as providências;

13.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sob pena de multa;

13.4. Designar funcionário para centralizar e fornecer informações pertinentes ao objeto do presente contrato à contratada;

13.5. A existência do gestor por parte da contratante de nenhum modo, diminui ou altera a responsabilidade da contratada na prestação dos serviços assumidos e a serem executados, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não importando co-responsabilidade na eventual ocorrência;

13.6. Conferir e atestar Nota Fiscal/Fatura mensal de prestação de serviços, através do gestor contratual, para pagamento, e ocorrendo irregularidades, solicitar à contratada a imediata correção;

13.7. Disponibilizar todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, em relação ao objeto;

13.8. Adotar as providências necessárias ao satisfatório cumprimento do contrato;

13.9. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas e condições acordadas, registrando as deficiências, porventura existentes, devendo comunicá-la, por escrito, à CONTRATADA, para correção das irregularidades apontadas;

13.10. Efetuar a conferência entre a fatura apresentada, a solicitação do fornecimento e os demais documentos;

13.11. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estipulado.

13.12. Aprovar objeto, desde que atendidas às necessidades acordadas;

13.13. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as especificações contidas neste termo de referência;

14. DA FORMA, CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em moeda brasileira (Real) através de depósito bancário, em conta corrente da empresa Contratada, em até 21 (vinte e um) dias do serviço mediante atesto na nota fiscal/fatura pela área demandante;

14.2. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos do frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato;

14.3. O LAFEPE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o(s) produto(s) for(em) entregue(s) em desacordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência, Edital e seus respectivos anexos;

14.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado – IPCA, do IBGE, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

I = Índice de atualização financeira, assim apurado: $I = (TX/100)/365$

TX = Percentual do IPCA anual TX = Percentual do IPCA anual

15. DO VALOR A SER CONTRATADO

15.1. Aguardando finalização do processo de cotação.

16. SANÇÕES

16.1. A contratada, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantindo o contraditório e a ampla defesa anteriormente a sua aplicação definida, ficará sujeita às sanções previstas no Capítulo X da RILC (Regulamento de Licitações e Contratos do LAFEPE) e a Seção III da Lei 13.303/2016.

17. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. A gestão do contrato será exercida pela COADM - Coordenadoria de Administração

17.2. O acompanhamento e a fiscalização do objeto do contrato serão exercidos por funcionário designado pelo coordenador de Manutenção, ao qual competirá acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, dando ciência de tudo à Contratada, conforme disposto nos artigos 169 e 170 do Regulamento LAFEPE.

17.3. O Contratante ao constatar qualquer irregularidade na execução do serviço por parte da Contratada expedirá notificação, para que a mesma regularize a situação, em até 24 horas, sob pena de, não o fazendo, ser aplicada a multa pertinente.

17.4. A existência do gestor por parte da contratante de nenhum modo, diminui ou altera a responsabilidade da contratada na prestação dos serviços assumidos e a serem executados, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não importando corresponsabilidade na eventual ocorrência;

18. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

18.1. O objeto deste contrato será recebido da seguinte forma:

a) PROVISORIAMENTE – pelo responsável na fiscalização, mediante visto no relatório dos serviços realizados, e posterior atesto na Nota fiscal;

b) DEFINITIVAMENTE – pelo gestor do contrato, mediante conferência dos serviços, quantitativos e valores contratados, com o atesto final da nota Fiscal.

18.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato

19. REGIME DE EXECUÇÃO

19.1. Os serviços a serem contratados serão prestados por meio de **REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.**

20. DO REAJUSTE

20.1. Para presente contratação o preço será irrevogável.

21. DA PROPOSTA

21.1. A proposta deverá conter o detalhamento dos serviços de forma clara, incluindo todos os itens e descritivos necessários ao fiel cumprimento dos serviços;

21.2. As propostas serão julgadas por **MENOR PREÇO GLOBAL**

21.3. As propostas deverão seguir o modelo descrito no ANEXO II deste termo.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Em caso de manifestação de desistência, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no Art. 183 do Regulamento LAFEPE, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

22.2. A eventual rescisão do ajuste se dará nas hipóteses previstas na Lei nº 13.303/2016 e no regulamento do LAFEPE, não cabendo, à Contratada, direito a qualquer indenização.

Recife, data da assinatura eletrônica.

Maria Sônia

LAFEPE - Coordenadoria de Administração - COADM

ANEXO I - MATRIZ DE RISCO

CATEGORIA DO RISCO	DESCRIÇÃO	CONSEQUÊNCIA	ALOCÇÃO DO RISCO
RISCO ATINENTE AO TEMPO DA EXECUÇÃO	Atraso na execução do objeto contratual por culpa do Contratado.	Paralisação temporária das atividades	Contratado
	Fatores retardadores ou impeditivos da execução do contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Paralisação temporária das atividades.	Contratado
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe.	Paralisação temporária das atividades.	Contratante
	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do Contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado	Contratado

RISCO DA ATIVIDADE EMPRESARIAL	Variação da taxa de câmbio	Aumento ou diminuição do custo do produto e/ou do serviço.	Contratado
	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra devidamente comprovados	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratado
RISCO TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIO	Responsabilização do LAFEPE por verbas trabalhistas e previdenciárias dos profissionais do Contratado alocados na execução do objeto contratual	Geração de Custos trabalhistas e/ou previdenciário para o LAFEPE, além de eventuais honorários advocatícios, multas e verbas sucumbenciais	Contratado
RISCO TRIBUTÁRIO E FISCAL (NÃO TRIBUTÁRIO)	Responsabilização do LAFEPE por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa do LAFEPE	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário)	Contratado

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

Recife, de de 2025.

Ao

Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes S.A. - Lafepe
Largo de Dois Irmãos, 1117 - Dois Irmãos

Recife/PE

Prezado Senhor,

A (nome da empresa), apresenta a sua proposta para por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a execução dos procedimentos de **Consultoria em Organização de Eventos Institucionais** do Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes.

A aquisição será realizada de acordo com o preconizado no Termo de Referência objeto desta proposta, e conforme abaixo informado:

1 -PREÇOS:

Valor Total dessa proposta:

- R\$ xxxxxxxxx(-----)

Valor detalhado da proposta

R\$ xxxxxxxxxx(-----)

Em conformidade com a planilha (preço unitário)

2 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- Faturamento em 21 dias contados a partir da emissão da Nota fiscal

3 -VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta é válida por 90 (noventa) dias.

4 - DECLARAÇÕES

Declaramos que em nossos preços estão incluídas as despesas indiretas (custo de apoio do escritório central), as operacionais (equipamentos de informática básicos, EPI's , hospedagem e deslocamento ao local da obra) e ainda as tributárias, fiscais ou contribuições sociais (PIS, COFINS, IR, ISS, Contribuição Social e INSS).

Sendo o que se apresenta para o momento e no aguardo de um pronunciamento favorável por parte de V.Sas., subscrevemo-nos,

RESPONSÁVEL DA EMPRESA

Nome Legível e Assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Maria Sonia Cordeiro de Vasconcelos**, em 09/07/2025, às 14:44, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **69848951** e o código CRC **04EFE6A1**.